



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 116 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do Artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) à seguinte dotação orçamentária.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENV. PLAN. TRANSP.E TURISMO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
10603252.325025 – CONTROLE DE LIXO URBANO – PRÓ-LIXO
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, são os oriundos das seguintes fontes:

- SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Convênio nº 028/2001 = R\$ 244.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito